

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Nelson Augusto Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de Dezembro de 2008 e da Assembleia Municipal de 12 de Dezembro de 2008, foi aprovado o percentual de 0,25% a aplicar na cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2009, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 106º da lei 5/2004 de 10/02.

E para se constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Abrantes, 29 de Dezembro de 2008

O Presidente da Câmara

Nelson Augusto Marques de Carvalho